

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200358

Número do Contrato: 6/2021.

Nº Processo: 08230.002766/2021-60.

Pregão. Nº 21/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme especificações e condições apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 21/2020, seus anexos e no Contrato nº 06/2021. Vigência: 13/06/2023 a 14/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 746.456,09. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 200392

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 08270.005727/2020-67.

Dispensa. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogar, por mais 12 meses (31/07/2023 a 31/07/2024), o prazo de vigência do Contrato 09/2020-SR/PF/CE (9912498010-ECT) , cujo objeto é a contratação de produtos e serviços (não-exclusivos) por meio de Pacote dos Correios e mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 200392

Número do Contrato: 8/2020.

Nº Processo: 08270.005727/2020-67.

Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogar, por mais 12 meses (31/07/2023 a 31/07/2024), o prazo de vigência do Contrato 08/2020-SR/PF/CE (9912498010-ECT) , cujo objeto é a contratação de produtos e serviços (exclusivos) por meio de Pacote dos Correios e mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 200352

Nº Processo: 08285007965202218. Objeto: Aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) - dispositivos de captura de imagens digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.vale do Rio Doce, Nº 01 - Bairro São Torquato, São Torquato - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/200352-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EUGENIO COUTINHO RICAS
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 07/06/2023) 200352-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 200364

Nº Processo: 08391.002079/2022-82.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ.

Contratado: 34.637.954/0001-21 - PETRUF E CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência, mediante fornecimento e instalação de cobertura e estrutura metálica de sustentação, incluindo forros, alvenarias, revestimentos, pinturas e instalações elétricas e SPDA, a ser executado na Delegacia de Polícia Federal em Maringá.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 07/06/2023 a 07/12/2023. Valor Total: R\$ 203.175,42. Data de Assinatura: 07/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 200364

Nº Processo: 08385012793202268 . Objeto: Cessão de uso não onerosa, de parte do imóvel localizado na Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, nº 11, na cidade de Ponta Grossa/PR, para funcionamento da Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa (DPF/PGZ/PR), compreendendo área total cedida de 2.738,13 m², cabendo à SR/PF/PR a participação no rateio de despesas, que serão reajustadas a cada 12 (doze) meses. Vigência 60 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Único imóvel apto a atender a necessidade da Administração. Declaração de Inexigibilidade em 06/06/2023. MOZART PERSON FUCHS. Chefe do Selog/sr/pf/pr. Ratificação em 07/06/2023. RIVALDO VENANCIO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 368.014,20. CNPJ CONTRATADA : 03.141.166/0001-16 TRIBUNALREGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO.

(SIDECA - 12/06/2023) 200364-00001-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200364

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 08385.006439/2022-02.

Dispensa. Nº 7/2022. Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 77.146.660/0001-00 - COMERCIAL ALVARO DE GAS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por 12 meses, nos termos da cláusula segunda do contrato. Fundamento: art. 107 da lei 14.133/2021. Vigência: 09/06/2023 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.150,00. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200372

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 08430.004925/2019-90.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorrogar-se o prazo de vigência deste para o período de 01/07/2021 a 30/06/2023.. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 30/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 200404

LEILÃO

ESPÉCIE: Licitação para venda em hasta pública, através de Leilão, de veículos oficiais do patrimônio da Polícia Federal, localizados no Tocantins/TO, conforme o Processo SEI nº 08297.002794/2020-21.

MODALIDADE: Leilão on-line (maior lance). DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de junho de 2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília/DF), através do site www.danielgarcialeilos.com.br.

OBJETO: Veículos Oficiais do patrimônio da Polícia Federal. EDITAL: Cópia completa do Edital poderá ser obtida na Internet, nos site <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes> e www.danielgarcialeilos.com.br. O Edital poderá ser lido na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins, em horário comercial.

MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO
Superintendente Regional

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200235

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 08219.000428/2021-41.

Pregão. Nº 4/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO ACRE. Contratado: 17.525.591/0001-13 - D R LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 04/2021, para que sua vigência seja estendida de 03/08/2023 a 02/08/2024. Vigência: 03/08/2023 a 02/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 206.624,88. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 2/2023/JARI03-AL

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA

1 - A 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/99 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do CONTRAN, notifica os requerentes abaixo relacionados do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. Os recursos julgados INDEFERIDOS, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções do CONTRAN nº 900/22 e 918/22. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; e cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, enviado através de petição eletrônica no site (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas/recurso-de-multa>) sendo necessário cadastro prévio no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da PRF ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro nº 2882, CEP: 57081-285, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: resultado, placa do veículo, número do auto de infração, nome do requerente e número do processo: INDEFERIDO, CZB1G55/BA, T574220631, JANILTON FERREIRA SANTOS MOTA, 08656.000597/2023-94; INDEFERIDO, CZB1G55/BA, T574220623, JANILTON FERREIRA SANTOS MOTA, 08656.000598/2023-39; INDEFERIDO, PCV6117/PE, T602459605, RAIMUNDO SIQUEIRA DE MIRANDA, 08654.002148/2023-09; INDEFERIDO, CZB1G55/BA, T581044916, JANILTON FERREIRA SANTOS MOTA, 08656.000596/2023-40; INDEFERIDO, QMD9987/SE, T563924233, MARCELO VICTOR SEABRA SANTOS, 08672.004476/2022-32; INDEFERIDO, OZL2221/BA, T559206119, ANTÔNIO SIMÕES DE SOUZA FILHO, 08655.034775/2022-18; INDEFERIDO, JQJ4808/MG, T581661249, LINDOMAR DE ASSIS PEREIRA, 08656.039539/2022-70; INDEFERIDO, KJJ7131/PE, T580686547, JOÃO MATEUS SILVA DE LIMA, 08654.011226/2022-77; INDEFERIDO, EOE5C28/MG, T566513087, JULIO CESAR COELHO MACHADO, 08656.031270/2022-83; INDEFERIDO, NQU7765/CE, T468290389, FRANCISCA NAYANA OLIVEIRA NASCIMENTO, 08670.003536/2021-39; INDEFERIDO, LRP6B45/RJ, T575717277, IRAN MORAES DE AZEVEDO, 08657.025028/2022-61.

DANIEL CAVALCANTI MOURA
Coordenador-Geral JARI/AL
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 200121

Nº Processo: 08662.000871/2023-46.

Pregão Nº 5/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM GOIAS.

Contratado: 01.193.606/0001-53 - A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança armada.

Fundamento Legal: . Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2028. Valor Total: R\$ 6.373.570,80. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

Processo nº 08391.002079/2022-82

TERMO DE
 CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº
 06/2023- SR/PF/PR,
 QUE FAZEM ENTRE
 SI A UNIÃO E A
 EMPRESA PETRUF E
 CAMPOS SERVIÇOS
 DE ENGENHARIA
 LTDA,
 CNPJ 34.637.954/0001-
 21

A **União** por intermédio do(a) Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Bairro Santa Cândida, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0032-32, na cidade de Curitiba/ Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RIVALDO VENANCIO**, nomeado(a) pela Portaria nº 17.414, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14.411, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.637.954/0001-21, sediado(a) na Rua São Josafat, 856, Centro - Prudentópolis/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11046718-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 054.763.669-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 08391.002079/2022-82 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023 - SR/PF/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Planilha resumo:

ITEM	Local	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Quantidade	Máximo aceitável com BDI
1	Maringá/PR	22225	Fornecimento e instalação de cobertura e estrutura metálica de sustentação, incluindo forros, alvenarias, revestimentos, pinturas e instalações elétricas e SPDA	Un	1	R\$ 203.175,42

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Termo de Referência.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, até o prazo necessário para conclusão dos serviços, conforme hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme fixado no Termo de Referência.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

2.2. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data indicada na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e anexos.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 203.175,42 (duzentos e três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200364
- II - Fonte de Recursos: 1019000000
- III - Programa de Trabalho: 172372
- IV - Elemento de Despesa: 449051
- V - Plano Interno: PF99C000123
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000194

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA -REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência*

8. CLÁUSULA OITAVA-MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Paraná, subseção de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, na data da assinatura.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - SR/PF/PR
(assinado digitalmente)

EDUARDO FEIJOLLI CAMPOS
Representante legal da Contratada
PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 07/06/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29479756** e o código CRC **EEFB9C35**.